



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº 438/1983, de 01 de setembro de 1983.

SÚMULA: Autoriza a doação de área de terras à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, área de terra medindo aproximadamente 2.500,00 m², destacada do lote nº 161-A, subdivisão do lote nº 161, deste Município.

ART. 2º.- Na área cima caracterizada, a Donatária se obriga a edificar o novo prédio para a Delegacia de Polícia e órgão afins, nos termos de projeto a ser aprovado pelo Departamento de Obras desta Municipalidade e no prazo de 1 (hum) ano, sob pena de reversão.

ART. 3º.- Em decorrência da autoridade constante do artigo 1º, fica ainda o Executivo autorizado a outorgar a competente escritura, podendo também firmar os documentos e praticar os atos que se fizerem necessários à efetiva doação.

ART. 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 01 de setembro de 1983.

Luiz Carlos Jorge Haully
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan
Diretor Departamento de Administração

Projeto nº 17/1983.

Autor: Executivo Municipal.